



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº 1.574/09, de 01 de outubro de 2009.

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.
Silvânia (GO), 01/10/09

Adm

"Autoriza o Município de Silvânia a celebrar convênio com entidades de assistência social sem fins lucrativos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar convênio com entidades de assistência social sem fins lucrativos que atuem no Município de Silvânia.

§ 1º. Nos convênios a serem firmados somente será para repassar recursos financeiros.

§ 2º. Os convênios poderão ser celebrados com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de acordo mútuo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer face às despesas de manutenção, no corrente exercício, do convênio de que trata a presente lei, com a seguinte dotação: 08.243.1034.2.150-3.3.50.42.

Parágrafo único. A abertura do crédito especial acima autorizado encontra-se prevista nos arts. 41, II e 43, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, em relação ao objeto da presente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita M. de Silvânia-GO, ao 01 dia do mês de outubro de 2009.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal